



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muranet.com.br

## LEI Nº 899 /2001/9

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 104.095,57 M2, A AMIDOESTE – AMIDOS DO OESTE PAULISTA AGROINDUSTRIAL LTDA – PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE FECULARIA ( AMIDO DE MANDIOCA).**

**WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMUGA a seguinte Lei.**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação uma área de sua propriedade com 104.095,57 m2 e benfeitorias nela existente, matrícula nº 23.927 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, a AMIDOESTE - AMIDOS DO OESTE PAULISTA AGROINDUSTRIAL LTDA, indústria com ramo de indústria de féculas de mandioca, devidamente cadastrada no órgão competente sob o número CNPJ nº 03.940.481/0001-03.**

**§ 1º - A área tem as medidas e confrontações, a saber: situada na Fazenda três Ilhas ou Ilha Grande no distrito e Município de Tarabai – SP, desta Comarca de Presidente Prudente – SP, com 104.095,57 m2, iguais a 10,409 hectares ou 04 alqueires e 7.295,57 m2, dividindo pela frente com a Rodovia Assis Chateaubriand-SP 425; de um lado divide com Valdir Aristides da Silva; de outro divide com a via de acesso à SP-425- Tarabai; e, nos fundos com a FEPASA, e Isaac Melem, com o seguinte roteiro: Partindo do marco “0” (zero), que se encontra cravado nas margens da rodovia SP-425; DAÍ SEGUINDO UM RUMO MAGNÉTICO DE 37°30'SE até o marco de 01 (um) numa distância de 42,00m; confrontando com a faixa de domínio no trevo da SP-425, coma via de acesso à Cidade de Tarabai; daí seguindo um rumo magnético de 17°39'SW até o marco 02 (dois); numa distância de 53,50m; daí segue um rumo magnético de 17°48'SW até o marco 03 (três); numa distância de 86,00m, daí seguindo um rumo magnético de 18°07'SW até o marco 04 (quatro), que se encontra cravado no limite da faixa de**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muramet.com.br

domínio da FEPASA com a via de acesso, numa distância de 297,60m, confrontando desde o marco 01 (um) com a referida via de acesso; daí seguindo um rumo magnético de 23°37'NW até o marco 05 (cinco) uma distância de 195,00m; seguindo um rumo magnético de 33°48' até o marco 06 (seis), numa distância de 64,20m; daí segue um rumo magnético de 45°54'NW até o marco 07 (sete), que se encontra cravado nos limites das terras de propriedade de José Paulo Tenório, numa distância de 244,20m, confrontando desde o marco 04 (quatro) com a faixa de domínio da FEPASA; daí segue um rumo magnético de 63°40'NE até o marco 08(oito) que se encontra cravado nas margens da SP-425, numa distância de 304,30m; confrontando neste trecho com terras de José Paulo Tenório; daí segue um rumo magnético de 55°12'SE até o marco 09 (nove) ou ponto de partida, numa distância de 152,30m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da rodovia SP-425.

Contendo as seguintes benfeitorias: um conjunto de edificações destinadas à fins industriais, composto das seguintes edificações: uma residência com a área de 120,76 m<sup>2</sup> de construção; uma balança rodoviária. Com a área de 54,00 m<sup>2</sup>, de construção; uma portaria com a área de 6,25m<sup>2</sup>, de construção, vestiário com sanitário e refeitório, com a área de 69,46 m<sup>2</sup>, de construção; um galpão para fardos com a área de 2.100,00 m<sup>2</sup>, de construção; uma oficina mecânica com a área de 155,04 m<sup>2</sup>, de construção; uma cabine elétrica com a área de 52,92 m<sup>2</sup>, de construção; casa para máquinas com a área de 600,00 m<sup>2</sup>, de construção; uma casa para secador com a área de 80,34 m<sup>2</sup>, de construção; um abafador com a área de 27,23 m<sup>2</sup>, de construção; uma tulha para caroço com 220,00 m<sup>2</sup>, de construção; uma tulha para algodão com a área de 744,84 m<sup>2</sup> ., de construção; uma casa para sacaria com a área de 52,28 m<sup>2</sup>, de construção; um reservatório de água com a área de 164,65 m<sup>2</sup>, de construção, totalizando todas as edificações a área de 4.670,86 m<sup>2</sup>, de construção.

§ 2º - A área a ser alienada, de que trata o presente artigo destina-se a instalação de funcionamento de uma ou mais INDÚSTRIA DE FECULARIA ( FÉCULAS DE MANDIOCA), bem como quaisquer outras instalações industriais da AMIDOESTE – AMIDOS DO OESTE PAULISTA AGROINDUSTRIAL LTDA.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar dentro de 60 (sessenta) dias o funcionamento a que se refere o parágrafo segundo do artigo anterior, a contar da efetivação da doação e ainda, a não dar ao imóvel durante o prazo de 10 ( dez) anos destinação diversa aos fins que motivaram a doação, sob pena de indenização da área ao Município ao valor atualizado, inclusive de benfeitorias realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211  
tarabai@muramet.com.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incorrerá na mesma penalidade do "caput" deste dispositivo a ocorrência de qualquer forma de desativação da Indústria Feculeira, ficando previsto que a modalidade de depósito também acarretará a donatária a referida indenização.

**ARTIGO 3º** - Fica a donatária impedida de alienar a terceiros, parte do terreno, ou todo, a título de venda, cessão, ou doação, salvo para suas subsidiárias.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a escrituração e registro do imóvel a favor da AMIDOESTE, correrão por conta da donatária.

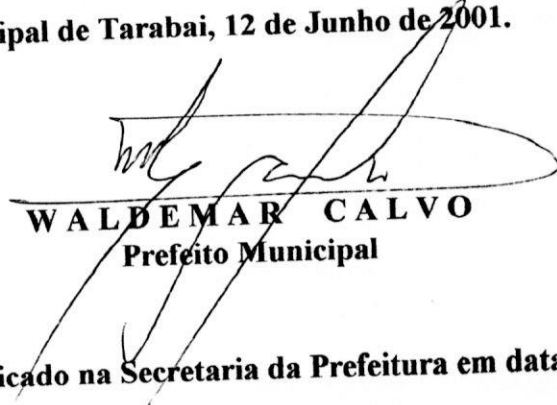
**ARTIGO 5º** - Para funcionamento da indústria, seu proprietário e Diretores deverão dar prioridade à mão de obra existente no Município de Tarabai.

**ARTIGO 6º** - O imóvel doado com as benfeitorias reverterá ao Patrimônio do Município, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

**ARTIGO 7º** - A Donatária receberá incentivos tributários, por período de dez anos, a partir da efetivação da doação, nos termos da Lei Municipal nº 229 de 13 de Novembro de 1973.

**ARTIGO 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 12 de Junho de 2001.

  
**WALDEMAR CALVO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.

  
**ANTONIA GABRIEL DE SOUZA**  
Secretária